



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 788, DE 06 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 29.995,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

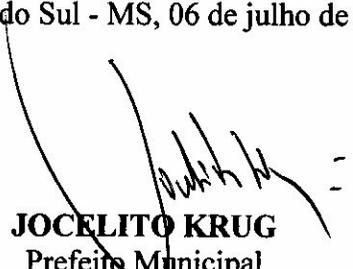
Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 813 – Lazer
Programa: 0025 - Desenvolvimento das Atividades Desportivas e Lazer
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção Atividade Esporte / Lazer (Desporto Amador)

Fonte de recurso: 002 – Recurso Estadual	
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.225,00
Elemento de despesa: 33.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas, Cient/Desp	R\$ 6.000,00
Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.770,00
Total	R\$ 29.995,00

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 06 de julho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal